EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de ferramentas e equipamentos para atendimento das diversas demandas de manutenção predial e infraestrutura urbana do Município de Lagoa Santa/MG.
2 – PREGOEIRO: André Luiz Fernandes, designado para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.633/2025.
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2026
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico RP
5 - N° DA MODALIDADE: 041/2026
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Conforme Anexo I
10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal n° 14.133/21.
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 17/08/2026 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/08/2026 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.

ÍNDICE

QUADRO RESUMO *1*

1. PREÂMBULO *3*

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO *3*

3. DOS PROCEDIMENTOS *4*

4. DO ENVIO DA PROPOSTA *5*

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES *6*

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA *9*

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO *11*

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. *16*

9. DOS RECURSOS *18*

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO *19*

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA *19*

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA *20*

13. DO TERMO DE CONTRATO *21*

14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *22*

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES *23*

16. DISPOSIÇÕES GERAIS *23*

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS *26*

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA *59*

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 1.589/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, loja 28, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239-310.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. Quando o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a ser executado de forma complementar à sua atuação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É responsabilidade do licitante, verificar com precisão de seus dados cadastrais, nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando impedir a verificação dos requisitos de habilitação.

2.7. A classificação quanto segregação de itens ou grupos apartados para o atendimento ao art. 48 da Lei Complementar 123/06, está descrita na coluna de Classificação do Quadro de itens/grupos, constante no Anexo I deste edital, sendo que:

2.7.1. Para os itens e grupos cuja destinação seja de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como MPE(s), são elas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

2.7.2. Para os demais itens (ITENS EXCLUSIVOS), a participação é restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n° 123/06.

2.7.2.1. Serão considerados itens exclusivos:

2.7.2.1.1. Os itens reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, aqueles cujo valor estimado de contratação é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7.2.1.2. Quando adotada, a cota reservada corresponderá a até 25% do quantitativo do item, cujo valor estimado de contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Essa redação visa evitar interpretações de que a administração estaria obrigada a criar cotas em qualquer hipótese.

2.7.2.1.3. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.1.2. Marca.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta inferior ao quantitativo total previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescente, as propostas, quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes.cgu.gov.br), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.3.3. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.3.4. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.3.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.3.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

6.3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.3.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

6.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.**

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, para encaminhamento da documentação por meio da plataforma eletrônica, quando houver necessidade de, sob pena de inabilitação:

7.1.2.2.1. Envio de documentos complementares aos já apresentados para fins de habilitação, inclusive em sede de diligência;

7.1.2.2.2. Apresentação de documentos não constantes do SICAF; ou

7.1.2.2.3. Apresentação de documentos de habilitação não enviados no momento do cadastramento da proposta bem como na hipótese de o licitante não estar regularmente cadastrado no SICAF;

7.1.2.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

7.2. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva

sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4° (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 7.3.1.: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. **Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifiquem o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que**

comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital (conforme subitem 4.5.1. do Anexo III - Termo de Referência).

7.4.9. **Demais documentos técnicos conforme subitem 4.5.2. do Anexo III - Termo de Referência.**

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.5.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

7.5.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5.5. Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.5.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Inciso II, do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.329/2021.

8.3. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05**

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "n", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 13 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

11.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta no Decreto Municipal 5.108/2023.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços deverá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 5.108/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

13.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

13.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

13.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

13.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00

14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios futuros.

14.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Refeita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

14.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

14.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

14.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

16.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

16.1.3. ANEXO III – Termo de Referência.

16.1.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

16.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.14. É dever das partes, observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

16.16. O presente edital foi elaborado pela servidora lotada no Departamento de Licitações, Sra. Chirlen Francisco dos Santos quem realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, julho de 2026.

Chirlen Franscisco dos Santos
Departamento de Licitações

André Luiz Fernandes
Pregoeiro

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

ITEM	QTD	UN	NOME	DESTINAÇÃO
01	5	UN	**ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL** - Aplicacao: Para medicoes basicas na area de eletricidade; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, com visor de facil leitura contendo iluminacao de fundo, abertura da garra com aproximadamente 50mm, leitura das tensoes AC e DC, corrente AC e resistencia e deve vir acompanhado de pilhas, terminais de teste e manual.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
02	10	UN	**ALICATE BOMBA D'AGUA 10"** - Aplicacao: Para utilizacao na manutencao de redes eletricas, instalacoes hidraulicas e servicos de mecanica; Material: Corpo de aco cromado, revestimento do cabo em borracha; Tamanho: 10pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com cabo anatomico.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
03	11	UN	**ALICATE DE BICO LONGO 6"** - Aplicacao: Para segurar, moldar, torcer e puxar objetos em geral; Material: Corpo de aco cromado, revestimento do cabo em borracha; Tamanho: 6pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com cabo anatomico.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
04	10	UN	**ALICATE DE CORTE LATERAL 6"** - Aplicacao: Para cortar arames e fios de cobre; Material: Corpo de aco cromado, revestimento do cabo em borracha; Tamanho: 6pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com cabo anatomico.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
05	11	UN	**ALICATE DE PRESSAO 10"** - Aplicacao: Para fixar, prender, travar, apertar, desapertar pecas em geral; Material: Corpo de aco cromado; Tamanho: 10pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, com abertura maxima da boca de 30mm, com cabo anatomico e mordente de perfil curvo.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
06	8	UN	**ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8"** - Aplicacao: Para desencapar fios; Material: Corpo de aco cromado, revestimento do cabo em borracha; Tamanho: 8pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, com cabo anatomico e controle do tamanho do corte a ser realizado.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
07	12	UN	**ALICATE ELETRICISTA 8"** - Aplicacao: Para puxar, prender, enrolar, deformar e cortar arames e chapas finas; Material: Corpo de aco cromado, revestimento do cabo em borracha; Tamanho: 8pol; Informacoes	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com cabo anatômico.	
08	9	UN	**ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS** - Aplicacao: Para aplicacao de rebites na juncao de materiais diversos; Material: Corpo de aco cromado, revestimento do cabo em borracha; Tamanho: 10pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, com cabo anatomico, deve acompanhar 4 bicos para rebite (3/32pol, 1/8pol, 5/32pol e 3/16pol) e uma chave de boca para regulagem.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
09	10	UN	**ALICATE TORQUES TURQUESA ARMADOR 8"** - Material: Aco resistente; Tamanho: 8pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
10	15	UN	**APLICADOR DE SILICONE 9"** - Aplicacao: Para aplicacao de silicone e outros selantes em cartucho; Material: Corpo metalico, cabo de aluminio, gatilho de aco, acabamentos galvanizados; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
11	18	UN	**ARCO DE SERRA CABO ABERTO AJUSTAVEL 8" A 12"** - Aplicacao: Para execucao de cortes em diversos materiais; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, ajustavel, com alavanca para destravar e abertura regulavel de 8pol a 12pol.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
12	5	UN	**BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS** - Material: Lona reforcada, alca de nylon, reforco metalico na parte superior, ziper reforçado, fundo plastico reforcado a prova d'agua; Capacidade de carga: 15kgf; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, com alca para transporte e deve possuir abertura total e bolsos externos e internos (minimo de 22 divisoes).	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
13	10	UN	**BOMBONA 200L** - Material: Polietileno; Dimensoes aproximadas: 90cm x 60cm (altura x diametro); Capacidade: 200L; Cores: Diversas; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com tampa rosqueavel.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
14	30	UN	**BROCA ACO CROMO 3/16"** - Aplicacao: Para perfurar madeiras em geral; Material: Aco cromo; Tamanho: 3/16pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
15	30	UN	**BROCA ACO RAPIDO 3/16"** - Aplicacao: Para perfurar metais em geral; Material: Aco rapido; Tamanho: 3/16pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

16	30	UN	**BROCA ACO RAPIDO 11/64"** - Aplicacao: Para perfurar metais em geral; Material: Aco rapido; Tamanho: 11/64pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
17	30	UN	**BROCA DE WIDEA CURTA 5MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto; Material: Aco; Tamanho: 5mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
18	30	UN	**BROCA DE WIDEA CURTA 6MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto; Material: Aco; Tamanho: 6mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
19	30	UN	**BROCA DE WIDEA CURTA 7MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto; Material: Aco; Tamanho: 7mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
20	30	UN	**BROCA DE WIDEA CURTA 8MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto; Material: Aco; Tamanho: 8mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
21	30	UN	**BROCA DE WIDEA SDS PLUS 6MM X 100MM X 160MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto e alvenaria; Material: ponta de metal duro; Dimensoes aproximadas: 6mm x 100mm x 6mm (diametro x comprimento do corte); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e utilizado em marteletes com encaixe tipo SDS Plus.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
22	30	UN	**BROCA DE WIDEA SDS PLUS 8MM X 240MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto e alvenaria; Material: ponta de metal duro; Dimensoes aproximadas: 8mm x 240mm x 310mm (diametro x comprimento do corte x comprimento total); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e utilizado em marteletes com encaixe tipo SDS Plus.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
23	10	UN	**BROCA DE WIDEA SDS PLUS 10MM X 100MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto; Material: Ponta de metal duro; Dimensoes aproximadas: 10mm x 100mm x 160mm (diametro x comprimento do corte x comprimento total); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e utilizado em marteletes com encaixe tipo SDS Plus.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
24	10	UN	**BROCA DE WIDEA SDS PLUS 10MM X 150MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto; Material: Ponta de metal duro; Dimensoes aproximadas: 10mm x 150mm x 210mm (diametro x	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			comprimento do corte x comprimento total); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e utilizado em marteletes com encaixe tipo SDS Plus.	
25	10	UN	**BROCA DE WIDEA SDS PLUS 12MM X 200MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto; Material: Ponta de metal duro; Dimensoes aproximadas: 12mm x 200mm x 260mm (diametro x comprimento do corte x comprimento total); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e utilizado em marteletes com encaixe tipo SDS Plus.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
26	3	UN	**BROCA DE WIDEA SDS PLUS 16MM X 280MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto; Material: Ponta de metal duro; Dimensoes aproximadas: 16mm x 280mm x 400mm (diametro x comprimento do corte x comprimento total); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e utilizado em marteletes com encaixe tipo SDS Plus.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
27	2	UN	**BROCA DE WIDEA SDS PLUS 22MM X 390MM** - Aplicacao: Para perfurar concreto; Material: Ponta de metal duro; Dimensoes aproximadas: 22mm x 390 x 450mm (diametro x comprimento do corte x comprimento total); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e utilizado em marteletes com encaixe tipo SDS Plus.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
28	50	UN	**BROXA RETANGULAR 8CM X 18CM** - Aplicacao: Para pinturas com cal e limpeza em geral; Material: Corpo e cabo de plastico e cerdas de monofilamento bicolor; Dimensoes aproximadas: 8cm x 18cm (largura x comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
29	50	UN	**CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA 180CM** - Material: Madeira; Dimensoes aproximadas: 180cm (comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
30	60	UN	**CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150CM** - Material: Madeira goiabao, acabamento tamboreado; Dimensao aproximada: 150cm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
31	20	UN	**CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M** - Aplicacao: Extensor para suporte a rolos e broxas para pintura de areas elevadas/ de dificil acesso; Material: Estrutura de chapa metalica resistente; Dimensao: Extensivel e ajustavel ate 3m; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

32	5	UN	**CACAMBA DE PINTURA 25L** - Material: Plastico resistente; Capacidade: 25L; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, sem rodas, com grelha plastica para remocao do excesso de tinta, alca superior e deve ser compativel com rolos de ate 46cm de largura.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
33	10	UN	**CAIXA SANFONADA COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS** - Aplicacao: Para armazenamento e transporte de ferramentas manuais, pecas e acessorios; Material: Chapa de aco; Dimensoes aproximadas: 50cm x 20cm x 21cm (comprimento x largura x altura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, revestido com pintura eletrostatica; alcas na parte superior e deve possibilitar uso de cadeado.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
34	20	UN	**CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3,25" X 8"** - Aplicacao: Para uso em pneus de carrinho de mao; Capacidade maxima: 25lbf/pol²; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
35	10	UN	**CARRINHO DE MAO 60L/75L CHAPA 16 PNEU 3,25" X 8"** - Aplicacao: Para transporte de materiais em geral; Material: Chapa super reforcada em aco, com solda continua e resistente; Dimensoes aproximadas: 65cm x 145cm x 55cm (largura x profundidade x altura); Capacidade: 60L (material liquido), 75L (material a seco); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, reforcado, pneu 3,25/8" com camara de ar, eixo da roda com rolamento e pintura eletrostatica a po.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
36	3	PCT	**CARTUCHO FINCAPINO MAGAZINADO AMARELO CALIBRE 27 100 UNIDADES** - Aplicacao: Para pistao; Tipo: Fixacao a polvora; Material: Aco. Dimensoes aproximadas: 14mm x 175mm x 12mm (largura x comprimento x altura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Embalagem contendo 100 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
37	30	UN	**CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110** - Aplicacao: Para cavar e retirar terra; Material: Cavadeira de aco e cabo de madeira; Dimensao aproximada: 110cm (comprimento do cabo); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
38	6	UN	**CHAVE DE CORRENTE 14"** - Aplicacao: Para instalacao, retirada e movimentacao de tubos em maquinarios pesados; Material: Corrente de aco e corpo em ferro fundido; Tamanho: 14pol; Informacoes	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	
39	10	UN	**CHAVE DE FENDA ISOLADA 4MM X 100MM** - Aplicacao: Para apertar e desapertar parafusos; Material: Aco; Tamanho: 4mm x 100mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, com cabo ergonomico e com isolamento para 1000v.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
40	10	UN	**CHAVE DE FENDA ISOLADA PONTA CRUZADA 3/16" X 6"** - Aplicacao: Para apertar e desapertar parafusos; Material: Aco; Tamanho: 3/16pol x 6pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, com cabo ergonomico e com isolamento para 1000v.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
41	10	UN	**CHAVE GRIFO 8"** - Aplicacao: Para montagens e desmontagens de tubulacoes em geral; Material: Aco; Tamanho: 8pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
42	10	UN	**CHAVE GRIFO 10"** - Aplicacao: Para montagens e desmontagens de tubulacoes em geral; Material: Aco; Tamanho: 10pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
43	10	UN	**CHAVE GRIFO 12"** - Aplicacao: Para montagens e desmontagens de tubulacoes em geral; Material: Aco; Tamanho: 12pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
44	3	UN	**CHAVE GRIFO 14”** - Aplicacao: Para montagens e desmontagens de tubulacoes em geral; Material: Aco; Tamanho: 14pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
45	2	UN	**CHAVE GRIFO 18’’** - Aplicacao: Para montagens e desmontagens de tubulacoes em geral; Material: Aco; Tamanho: 18pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
46	1	UN	**CHAVE GRIFO 24"** - Aplicacao: Para montagens e desmontagens de tubulacoes em geral; Material: Aco; Tamanho: 24pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
47	10	UN	**CHAVE INGLESA 12"** - Aplicacao: Para parafusos, porcas sextavadas ou quadradas; Material: Aco carbono; Tamanho: 12pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, ajustavel e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

48	10	UN	**CHAVE PHILLIPS 1/4" X 4"** - Aplicacao: Para apertar e desapertar parafusos; Material: Aco; Tamanho: 1/4pol x 4pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com cabo ergonomico.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
49	7	UN	**CHAVE TESTE DIGITAL** - Aplicacao: Para medicoes de tensao e verificacao de polaridade; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade possui visor digital, lampada de neon, chip e acompanha estojo.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
50	8	UN	**COLHER DE PEDREIRO RETA 7"** - Aplicacao: Para uso em construcao civil; Material: Corpo de aco e cabo de madeira; Tamanho: 7pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
51	10	UN	**COLHER DE PEDREIRO RETA 8"** - Aplicacao: Para uso em construcao civil; Material: Corpo de aco e cabo de madeira; Tamanho: 8pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
52	8	UN	**COLHER DE PEDREIRO RETA 9"** - Aplicacao: Para uso em construcao civil; Material: Corpo de aco e cabo de madeira; Tamanho: 9pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
53	8	UN	**COLHER DE PEDREIRO RETA 10"** - Aplicacao: Para uso em construcao civil; Material: Corpo de aco e cabo de madeira; Tamanho: 10pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
54	100	M	**CORDA POLIPROPILENO TRANCADA 6MM** - Material: Polipropileno; Dimensao aproximada: 6mm (espessura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
55	600	M	**CORDA TRANCADA 12MM** - Material: Poliamida; Dimensao aproximada: 12mm (espessura); Informacoes adicionais: Produto trancado triplo e alma central.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
56	3	UN	**CORTADOR MANUAL DE PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS** - Equipamento manual, portátil, destinado ao corte seco de pisos cerâmicos, azulejos e porcelanatos. Construção com base rígida em material metálico resistente, dotado de sistema de guias para condução do carro de corte, rodel ou elemento cortante em material de alta dureza, e mecanismo de separação da peça após a marcação. Deve permitir cortes retos e diagonais, possuir limitador ou guia lateral ajustável e capacidade de corte compatível com placas de grande formato, com comprimento mínimo de corte de aproximadamente	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			100 cm. Indicado para uso em obras e serviços de assentamento de revestimentos cerâmicos. Fornecido com manual de instruções em língua portuguesa.	
57	10	UN	**DESEMPENADEIRA DENTADA EM ACO 12CM X 25CM** - Tipo: Dentada; Aplicacao: Para aplicacao de argamassa; Material: Corpo de aco e cabo de madeira; Dimensoes aproximadas: 12cm x 25cm (largura x comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
58	30	UN	**DESEMPENADEIRA LISA EM ACO 12CM X 29CM** - Tipo: Lisa; Aplicacao: Para aplicacao de argamassa; Material: Corpo de aco e cabo de polipropileno; Dimensoes aproximadas: 12cm x 29cm (largura x comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e sem rebite.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
59	30	UN	**DESEMPENADEIRA LISA PVC 18CM X 30CM** - Tipo: Lisa; Aplicacao: Para aplicacao de argamassa; Material: PVC; Dimensoes aproximadas: 18cm x 30cm (largura x comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
60	120	FR	**DESENGRIPANTE AEROSOL 300ML** - Aplicacao: Desengripar e lubrificar maquinas e ferramentas, proteger de ferrugem e umidade; Informacoes adicionais: Desenvolvido com oleo de baixa viscosidade, possibilitando um maior poder de penetracao e o produto deve estar acondicionado em embalagem adequada que contenha identificacao, informacoes do produto, data de fabricacao, validade e numero do lote; Fornecimento: Embalagem contendo 300ml.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
61	300	UN	**DISCO DE CORTE 7" X 7/8"** - Aplicacao: Para corte de metal; Dimensao: 7pol (diametro do disco); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
62	300	UN	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM** - Aplicacao: Para corte de concreto e alvenaria; Dimensoes: 110m (diametro do disco), 20mm (diametro do furo), 3mm (espessura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
63	50	UN	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 180MM** - Aplicacao: Para corte de concreto e alvenaria; Dimensoes: 180mm (diametro do disco), 22,23mm (diametro do furo), 3mm (espessura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

64	50	UN	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 350MM** - Aplicacao: Para corte de concreto e alvenaria; Dimensoes: 350mm (diametro do disco), 25.4mm (diametro do furo); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
65	300	UN	**DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 105MM** - Aplicacao: Para corte de granito, marmore, pedra e telha; Dimensoes: 105m (diametro do disco), 20mm (diametro do furo); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
66	1000	UN	**DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA 4 1/2" X 3/64" X 7/8"** - Dimensoes aproximadas: 115mm (diametro disco), 22,22mm (diametro furo interno), 1mm (espessura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, reforcado com 2 telas e anel interno de aco especial.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
67	50	UN	**DISCO DE DESBASTE DIAMANTADO 5** - Aplicacao: Para utilizacao em marmore, granito, pedras decorativas, croncreto e materiais similares; Tamanho: 5pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
68	50	UN	**DISCO DE DESBASTE 9" X 1/4" X 7/8"** - Aplicacao: Para utilizacao em metal ferroso em geral; Dimensoes: 9 x 1/4 (diametro do disco x espessura do disco), 7/8 (diametro do furo); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
69	4	UN	**DISCO DE SERRA CIRCULAR 14"** - Aplicacao: Para cortar madeiras; Dimensoes aproximadas: 14" - 350mm X 30mm (diametro da lamina de serra x diametro do furo da lamina); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, acompanha bucha de reducao de 30 para 16mm e com 36 dentes.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
70	100	UN	**DISCO DE SERRA MARMORE PARA CORTAR MADEIRA 24 DENTES** - Aplicacao: Para cortar madeiras moles e finas; Material: Tungstenio; Formato: Disco; Dimensoes aproximadas: 11cm (diametro disco), 2cm (diametro furo interno); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, com rotacao maxima de 13800rpm e deve ser compativel com Serra Circular Marmore 1200w 4.3/8 (110mm) M0400B Makita.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
71	12	PCT	**ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA E6013 2,5MM 5KG** - Tipo: E6013; Aplicacao: Para soldagem de estruturas metalicas; Tamanhos: 2,5MM; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			Embalagem com 5kg.	
72	12	PCT	**ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA E6013 3,25MM 5KG** - Tipo: E6013; Aplicacao: Para soldagem de estruturas metalicas; Tamanhos: 3,25MM; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente. Embalagem com 5kg.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
73	5	PCT	**ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA E7018 5KG** - Tipo: E7018; Aplicacao: para soldagem de estruturas metalicas; Dimensoes aproximadas: 3,25MM; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Embalagem com 5kg.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
74	20	UN	**ENXADA LARGA DE ACO COM CABO** - Tipo: Larga; Aplicacao: Para utilizacao em construcao civil; Material: Enxada de aco forjado e cabo de madeira; Dimensoes aproximadas: 3,8cm (diametro do olho), 145cm (comprimento do cabo); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
75	10	UN	**ENXADAO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA 105MM X 278MM** - Dimensoes aproximadas: 105mm x 278mm (largura x altura), 1,5m (comprimento do cabo); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com massa de 2,0LB.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
76	5	UN	**ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS** - Aplicacao: Para uso domestico; Material: Aluminio; Capacidade: 120kg; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, dobravel, resistente, com 7degraus e fitas de travamento.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
77	5	UN	**ESCADA EXTENSIVEL ALUMINIO 12 DEGRAUS - ESCADA EXTENSIVEL ALUMINIO 12 DEGRAUS** Fabricada em alumínio Degraus: 12 .Dimensões aproximadas Fechada: 3,90m Altura Aberta (a): 3,60m Altura Esticada: 6,60m Distância entre os degraus: 30cm Largura: 76cm Peso (kg): 13 Suporte de Carga: 120kg Garantia mínima de 12 meses.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
78	2	UN	**ESCADA TELESCOPICA DUPLA 18 DEGRAUS** - Tipo: Telescópica. Material: Alumínio. Quantidade de degraus: 18. Altura: 5,6m. Informações adicionais: produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
79	3	UN	**ESMERILHADEIRA 4 1/2** - Tensão: 110V Potência Mínima: 2.000 W Rotação Mínima: 8.000 RPM Rosca do eixo: M14.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

80	2	UN	**ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL 7"** - Descrição do item: Esmerilhadeira angular industrial, projetada para operações de corte e desbaste em metais, como ferro e aço, podendo também ser utilizada — desde que com acessórios adequados — em materiais como alvenaria e concreto. Equipamento elétrico portátil, robusto, de uso profissional, com alta capacidade de remoção de material e resistência a sobrecarga. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Potência nominal mínima: 2.200 W Diâmetro do disco: 7"" (180 mm) Velocidade sem carga: mínimo de 8.500 rpm Tipo de rosca do fuso: M14 Peso máximo: 5,0 kg Tensão de alimentação: conforme necessidade do órgão (127 V ou 220 V, monofásico) Tipo de uso: profissional/industrial Requisitos de desempenho: deve manter a rotação adequada mesmo sob carga, possuir motor com alta resistência térmica e capacidade de operação contínua. Aplicações: corte e desbaste de metais; compatível com discos abrasivos e discos diamantados específicos para cada tipo de material. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUÍDOS Conjunto de discos para corte em aço inoxidável, compatíveis com diâmetro de 180 mm (mínimo 3 unidades). Chave apropriada para troca de discos. Capa de proteção do disco. Empunhadura lateral."	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
81	100	UN	**ESPATULA LISA DE ACO 4"** - Aplicacao: Para aplicacao de massa corrida e raspagens em geral; Material: Corpo de aco e cabo de madeira; Tamanho: 4pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
82	100	UN	**ESPATULA ACO CROMADO 12,7CM** - Material: Aco; Dimensoes aproximadas: 21,2cm x 12,7cm x 1,6cm (comprimento x largura x altura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
83	100	UN	**ESPATULA ACO CROMADO 6,4CM** - Material: Aco; Dimensoes aproximadas: 21,2cm x 6,4cm x 1,6cm (comprimento x largura x altura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

84	300	UN	**ESPUMA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA 13CM X 20CM** - Dimensoes aproximadas: 13cm x 20cm x 6cm (largura x comprimento x altura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
85	10	UN	**ESQUADRO DE ALUMINIO 10"** - Tipo: Profissional; Material: Aluminio; Tamanho 10; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e com angulos de 45° e 90°.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
86	5	RL	**ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1,5MM** - Tipo: Carretel; Composicao: Estanho/chumbo; Dimensao aproximada: 1,5mm (espessura do fio); Peso: 500gr; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
87	400	PCT	**ESTOPA BRANCA 500G** - Material: Fios de algodao; Informacoes adicionais: Super extra; Fornecimento: Embalagem contendo 500g.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
88	5	PCT	**FACA PARA PLAINA 82MM** - Material: Aco rapido; Dimensoes aproximadas: 82mm x 29mm x 3mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Embalagem com 02 unidades.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
89	5	UN	**FERRO DE SOLDA COM SUPORTE 60W** - Aplicacao: Para uniao de condutores e operacoes de solda; Tensao: 127v; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e com suporte.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
90	10	RL	**FITA ADESIVA DE DEMARCACAO DE SOLO 4,8CM X 14M** - Tipo: Adesivada; Aplicacao: Demarcacao de areas internas ou externas; Material: PVC, adesivo de acrilico de alta resistencia; Dimensoes aproximadas: 4,8cm x 14m (largura x comprimento); Cores: Diversas; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, de facil aplicacao e com adesivo resistente; Fornecimento: Rolo contendo 14m.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
91	10	UN	**FORMAO 1" CHANFRADO** - Aplicacao: Para realizar rebaixos, entalhes, cortes e encaixes; Material: Corpo de aco cromo vanadio temperado e cabo de madeira; Tamanho: 1pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, ergonomico e com a lamina lixada e polida.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
92	5	UN	**FORMAO 5/8" CHANFRADO** - Aplicacao: Para realizar rebaixos, entalhes, cortes e encaixes; Material: Corpo de aco cromo vanadio temperado e cabo de madeira; Tamanho: 1pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, ergonomico e com a lamina lixada e polida.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

93	10	UN	**FORMAO 1/2" CHANFRADO** - Aplicacao: Para realizar rebaixos, entalhes, cortes e encaixes; Material: Corpo de aco cromo vanadio temperado e cabo de madeira; Tamanho: 1/2pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, ergonomico e com a lamina lixada e polida.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
94	5	UN	**FORMAO 3/8" CHANFRADO** - Aplicacao: Para realizar rebaixos, entalhes, cortes e encaixes; Material: Corpo de aco cromo vanadio temperado e cabo de madeira; Tamanho: 3/8pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, ergonomico e com a lamina lixada e polida.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
95	5	UN	**FURADEIRA DE IMPACTO ½ "** : 710 w - Especificações: furadeira com velocidade variável de alta performance; trava do gatilho; caixa mono-bloco; caixa frontal metálica; empunhadura ergonômica e emborrachada o tensão: 110v;potência: mínimo de 710w;capacidade de corte:- concreto: 16 mm (5|8"")- metal: 13mm (1-3|16"")- madeira: 30 mm (1-3|16"")velocidade: 0 ~ 3200 rpm impactos por minuto: 0 ~ 48000 rpm; mandril: 13 mm (1|2"")dimensões 245 x 54 x 296 mm (axlxp)comprimento do cabo: mínimo de 2m.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
96	10	UN	**GARFO AJUSTAVEL PARA ROLO DE PINTURA DE 30CM A 46CM** - Material: Estrutura em aluminio, cabo emborrachado com rosca; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, ajustavel, com dois pontos de fixacao do rolo e deve ser compativel com rolos de 30cm a 46cm.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
97	5	JG	**JOGO DE BITS/PONTEIRAS ENCAIXE SEXTAVADO 1/4"** - Aplicacao: Para fixar e soltar parafusos; Material: Aco cromo-vanadio, acabamento fosfatizado; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, com tipo de encaixe do bits sextavado 1/4" (6,35mm), comprimento total do bits/ponteira de 25mm / 50mm; Fornecimento: Embalagem contendo 46 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
98	5	JG	**JOGO DE BROCAS ACO RAPIDO 15 PECAS** - Aplicacao: Para uso em metal; Material: Aco rapido; Tamanhos: 1,5mm - 2,0mm - 2,5mm - 3,0mm - 3,5mm - 4,0mm - 4,5mm - 5,0mm - 5,5mm - 6,0mm - 6,5mm - 7,0mm - 8,0mm - 9,0mm - 10mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Jogo contendo 15 brocas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

99	12	JG	**JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 7 PECAS** - Aplicacao: Para uso em madeira; Material: Aco; Tamanhos: 3,0mm - 4,0mm - 5,0mm - 6,0mm - 7,0mm - 8,0mm - 10,0mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Jogo contendo 7 brocas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
100	12	JG	**JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILLIPS 6 PECAS** - Material: Aco especial cromado, cabo de polipropileno injetado; Tamanhos: 8MM x 6" (fenda), 6MM x 4" (fenda), 5MM x 3" (fenda), PH1 5MM x 3" (phillips), PH2 6MM x 4" (phillips), PH3 8MM x 6 (phillips); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com cabo ergonomico; Fornecimento: Jogo contendo 6 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
101	5	JG	**JOGO DE CHAVES ESTRELAS 8 PECAS** - Aplicacao: Para fazer apertos e desapertos; Material: Aco; Tamanhos: 6mm x 7mm - 8mm x 9mm - 10mm x 11mm - 12mm x 13mm - 14mm x 15mm - 16mm x 17mm - 18mm x 19mm - 21mm x 23mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Jogo contendo 8 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
102	10	JG	**JOGO DE CHAVES ALLEN 10 PECAS** - Aplicacao: Para apertar e desapertar parafusos com sextavado interno; Material: Aco; Tamanhos: 1,5mm - 2,0mm - 2,5mm - 3,0mm - 4,0mm - 5,0mm - 5,5mm - 6,0mm - 8,0mm - 10,0mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Jogo contendo 10 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
103	2	JG	**JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA 13 PECAS** - Aplicacao: Para fazer apertos e desapertos; Material: Aco; Tamanhos: 1/4pol - 5/16pol - 3/8pol - 7/16pol - 1/2pol - 9/16pol - 5/8pol - 11/16pol - 3/4pol - 13/16pol - 7/8pol - 15/16pol - 1pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Jogo contendo 13 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
104	10	UN	**JOGO DE CHAVES COMBINADA TIPO BOCA E ESTRIA/ESTRELA 12 PECAS** - Aplicacao: para fazer apertos e desapertos; Tipo: Boca e estria/estrela; Material: Aco; Tamanhos: 6MM - 7MM - 8MM - 9MM - 10MM - 11MM - 12MM - 13MM - 14MM - 17MM - 19MM - 22MM; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Embalagem contendo 12 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

105	2	JG	**JOGO DE FRESAS RETAS ENCAIXE 6MM 6 PECAS** - Tipo: Fresa dupla paralela sem rolamento; Aplicacao: Para Tupia 6MM; Tamanhos: 1 Fresa reta 1/4" (diametro 1/4" x comprimento util 20mm, comprimento total 54 mm), 1 Fresa reta 1/4" (diametro 8mm x comprimento util 20mm, comprimento total 50 mm), 1 Fresa reta 1/4" (diâmetro 10mm x comprimento util 30mm, comprimento total 60 mm), 1 Fresa reta 1/4" (diametro 12mm x comprimento util 30mm, comprimento total 60mm), 1 Fresa reta 1/4" (diametro 11/4" x comprimento util 30mm, comprimento total 60mm), 1 Fresa reta 1/4" (diametro 20mm x comprimento util 30mm, comprimento total 60mm); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade; Fornecimento: Embalagem contendo 6 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
106	5	JG	**JOGO DE SOQUETE MAGNETICO 5 PECAS** - Material: Aco cromo vanadio; Tamanhos: 6mm, 8mm, 10mm, 12mm e 13mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Jogo contendo 5 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
107	10	JG	**JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS COM CATRACA** - Tipo: Chave catraca com jogo de soquetes; Material: Aco cromo-vanadio; Tamanho dos soquetes: 10, 11, 12 , 13, 14, 15, 17, 18, 22, 24MM; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, encaixe de 1/2"; catraca reversivel com empunhadura ergonomica, extensao de 125MM; Fornecimento: Embalagem contendo 12 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
108	5	JG	**JOGO SERRA COPO DIAMANTADA PARA MARMORE, GRANITO E TIJOLO 3 PECAS** - Material: Corpo metalico, dentes diamantados; Tamanhos: 25mm, 30mm e 40mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Jogo contendo 3 pecas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
109	12	JG	**JOGO SERRA COPO PARA MADEIRA COM 6 PECAS** - Aplicacao: Indicada para furar madeira, plastico e materiais macios, como borracha, gesso e outros; Material: Aco carbono; Tamanhos: 1.1/4" (32mm), 1.1/2" (38mm), 2" (51mm), 2.1/8" (54mm); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e deve acompanhar chave hexagonal “allen” e suporte com broca piloto.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

110	30	UN	**LAMINA PARA SERROTE DE PODA 12" DE ACO** - Aplicacao: Para uso em serrotes de 12; Material: Aco carbono; Tamanho: 12; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
111	100	UN	**LAMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES** - Tipo: Semi-rigida, inquebravel e a prova de estilhaçamento; Dimensoes aproximadas: 300 - 12" x 13 - 1/2" x 0,60 - 0,024" (comprimento x largura x espessura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com 24 dentes.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
112	74	UN	**LAMINA PARA SERRA MANUAL RIGIDA ACO RAPIDO 18 DENTES** - Aplicacao: Para trabalhos em bancada; Material: Aco rapido; Dimensoes aproximadas: 1,3cm x 30cm (largura x comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
113	10	UN	**LANTERNA TATICA RECARREGAVEL** - Tipo: Tatica; Voltagem: Bivolt; Luminosidade minima:1.710.000 lumens; Potencia 1.080.000w; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, com carregador veicular (12/DC) e caixa/estojo.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
114	100	UN	**LAPIS PARA CARPINTEIRO/PEDREIRO** - Aplicacao: Para marcenaria e carpintaria - marcacao ou escrita em madeira, concreto, tijolo, superficies asperas, como lixas e adequado para pisos, couro e marmore; Material: Madeira robusta de alta qualidade; Dimensoes aproximadas: 1,7cm x 17,5cm x 1cm (largura x comprimento x altura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e de uso profissional.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
115	10	UN	**LIMA 3 QUINAS 4"** - Aplicacao: Para amolar serrote; Material: Aco; Tamanho: 4pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
116	20	UN	**LINHA PARA PEDREIRO LISA 0,8MM X 100M** - Aplicacao: Indicado para alinhamentos em geral; Material: Poliamida; Dimensoes aproximadas: 100m (comprimento), 0,8mm (espessura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
117	300	UN	**LIXA DAGUA 80** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 80; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

118	200	UN	**LIXA DÁGUA 100** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 100; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
119	300	UN	**LIXA DAGUA 120** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 120; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
120	300	UN	**LIXA DAGUA 180** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 180; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
121	300	UN	**LIXA PARA FERRO 36** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 36; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
122	200	UN	**LIXA PARA FERRO 80** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 80; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
123	200	UN	**LIXA PARA FERRO 100** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 100; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
124	200	UN	**LIXA PARA FERRO 120** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 120; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
125	200	UN	**LIXA PARA MADEIRA 80** - Material: Oxido de aluminio; Tamanho: 80; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
126	300	UN	**LIXA PARA MADEIRA 100** - Material: Oxido de aluminio; Tamanho: 100; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
127	300	UN	**LIXA PARA MADEIRA 120** - Material: Oxido de aluminio; Tamanho: 120; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
128	300	UN	**LIXA PARA MADEIRA 180** - Material: Oxido de aluminio; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
129	1000	UN	**LIXA PARA MASSA 60** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 60; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

130	1000	UN	**LIXA PARA MASSA 80** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 80; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
131	20	RL	**LONA PLASTICA PRETA 8M X 100M** - Aplicacao: Para construcao civil e protecao para pintura; Material: Polipropileno; Dimensoes aproximadas: 8m x 100m (largura x comprimento); Cor: Preta; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Rolo contendo 100m.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
132	5	RL	**MANGUEIRA DE NIVEL CRISTAL** 5/16" 50M - Dimensoes aproximadas: 5/16pol (diametro interno), 1,5mm (espessura); Cor: Cristal translucido; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, flexivel e facil manuseio; Fornecimento: Rolo contendo 50m.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
126	300	UN	**LIXA PARA MADEIRA 100** - Material: Oxido de aluminio; Tamanho: 100; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
127	300	UN	**LIXA PARA MADEIRA 120** - Material: Oxido de aluminio; Tamanho: 120; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
128	300	UN	**LIXA PARA MADEIRA 180** - Material: Oxido de aluminio; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
129	1000	UN	**LIXA PARA MASSA 60** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 60; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
130	1000	UN	**LIXA PARA MASSA 80** - Material: Oxido de aluminio; Dimensoes aproximadas: 22,5cm x 27,5cm (largura x comprimento); Tamanho: 80; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
131	20	RL	**LONA PLASTICA PRETA 8M X 100M** - Aplicacao: Para construcao civil e protecao para pintura; Material: Polipropileno; Dimensoes aproximadas: 8m x 100m (largura x comprimento); Cor: Preta; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Rolo contendo 100m.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

132	5	RL	**MANGUEIRA DE NIVEL CRISTAL 5/16" 50M** - Dimensoes aproximadas: 5/16pol (diametro interno), 1,5mm (espessura); Cor: Cristal translucido; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, flexivel e facil manuseio; Fornecimento: Rolo contendo 50m.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
133	2	UN	**MAQUINA DE SOLDA INVERSORA MULTI PROCESSO MIG MMA TIG 220A BIVOLT** - 1. Tipos de Processo MIG (Metal Inert Gas) MMA (Manual Metal Arc – Eletrodo Revestido) TIG (Tungsten Inert Gas) 2. Requisitos Elétricos Tensão de Alimentação: 127/220V – Bivolt automática ou chave seletora Frequência: 60Hz Fator de Potência: mínimo 0,7 Eficiência: mínimo de 85% Classe de Isolação: IP21S ou superior Classe de Proteção: F 3. Corrente Máxima de Solda Processo MIG: Corrente máxima: até 220A Corrente mínima: 40A Ciclo de trabalho: 220A a 50% 180A a 60% 140A a 100% Processo MMA: Corrente máxima: até 200A Corrente mínima: 20A Ciclo de trabalho: 200A a 50% 180A a 100% Processo TIG: Corrente máxima: até 200A Corrente mínima: 10A Ciclo de trabalho: 200A a 50% 180A a 100% 4. Corrente de Entrada MIG: 127V: até 41,5A 220V: até 45,3A MMA: 127V: até 34A 220V: até 45A TIG: 127V: até 20A 220V: até 27A 5. Tensão em Circuito Aberto Tensão no vazio: 62V 6. Capacidades Diâmetro do Arame para MIG: 1,6 mm até 5 mm Diâmetro do Eletrodo para MMA/TIG: 1,6 mm até 5 mm 7. Dimensões e Peso Dimensões aproximadas: 59 x 33,5 x 39 cm Peso aproximado: 14,8 kg 8. Recursos Adicionais Painel Digital para ajuste preciso de	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			corrente. Sistema de proteção contra sobreaquecimento e sobrecorrente. Ventilação forçada. Alça ou estrutura para transporte. 9. Conteúdo Mínimo da Embalagem Máquina de Solda Tocha MIG Porta Eletrodo Garra Negativa (terra) Escudo de Solda Escova de Escória (em aço carbono) Válvula de Redução de CO^2 10. Garantia Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação. 11. Certificações e Normas Produtos com certificação de segurança elétrica conforme regulamentações do INMETRO. Compatível com normas de segurança NR-12 (em caso de utilização industrial).	
134	10	UN	**MARRETA OITAVADA 0,5KG COM CABO** - Material: Cabeca de aco e cabo de madeira; Formato: Oitavada; Peso: 500g (cabeca); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
135	10	UN	**MARRETA OITAVADA 1KG COM CABO** - Material: Cabeca de aco e cabo de madeira; Formato: Oitavada; Peso: 1kg (cabeca); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
136	5	UN	**MARRETA OITAVADA 2KG COM CABO** - Material: Cabeca de aco e cabo de madeira; Formato: Oitavada; Peso: 2kg (cabeca); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
137	5	UN	**MARRETA OITAVADA 3KG COM CABO** - Material: Cabeca de aco e cabo de madeira; Formato: Oitavada; Peso: 3kg (cabeca); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
138	9	UN	**MARTELETE PERFURADOR ELÉTRICO SDS PLUS 800 W** - Descrição do Material: Martelete perfurador elétrico, portátil, indicado para perfuração e rompimento em concreto e alvenaria, próprio para uso em obras, manutenção predial e serviços gerais, compatível com sistema de encaixe SDS Plus. Aplicação: Perfuração e rompimento em concreto, alvenaria e materiais similares, indicado para atividades de obras civis, manutenção predial, instalações elétricas e hidráulicas. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Martelete perfurador elétrico	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			Sistema de encaixe: SDS Plus Potência mínima do motor: 800 W Modos de operação: perfuração com impacto e função de rompimento, conforme o modelo Alimentação: rede elétrica em corrente alternada, tensão conforme a necessidade do órgão demandante Empunhadura auxiliar ajustável Limitador de profundidade Desempenho Mínimo Esperado: Capacidade de perfuração compatível com ferramentas da classe SDS Plus para concreto e alvenaria Sistema de impacto adequado para serviços de perfuração e rompimento leve a médio Itens Inclusos (mínimo): Martelete perfurador Empunhadura lateral Limitador de profundidade Estojo ou maleta para transporte Informações Adicionais: Produto novo, de boa qualidade e resistência, adequado para uso profissional, fabricado conforme normas técnicas aplicáveis e requisitos de segurança vigentes.	
139	10	UN	**MARTELO DE BORRACHA 580G COM CABO** - Material: Cabeca de borracha e cabo de madeira; Tamanho: 64mm; Peso: 580g; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
140	15	UN	**MARTELO DE UNHA 25MM COM CABO** - Tipo: Unha; Material: Cabeca de aco e cabo de madeira; Tamanho: 25mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
141	10	UN	**MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO** - Tipo: Unha; Material: Cabeca de aco e cabo de madeira; Tamanho: 27mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
142	10	UN	**MARTELO DE UNHA 27MM 450G MAGNETICO** - Tipo: Unha; Material: Cabeca de aco e cabo de fibra; Tamanho: 27mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e com a cabeca magnetica.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
143	2	UN	**MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO** - Aplicacao: Para protecao dos olhos e face contra impactos de particulas volantes, luminosidade intensa e radiacoes provenientes de servicos de soldagem; Material: Carcaca confeccionada em nylon (material anti-chamas), visor formado por lente de cristal liquido com celulas solares; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, contendo suporte de cabeça (carneira) ajustavel, aparador de suor, filtro de luz ajustado	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			automaticamente quando ativado - podendo ser com tonalidade fixa 11, 12 ou 13 e tonalidade variavel 9 a 12, 9 a 13 ou 9 a 14 com recurso para esmerilhamento -, lampada Led opcional para uso em locais escuros, placas de protecao transparente em policarbonato substituiveis, filtro de luz modelos GR001, GR002, GR003, GR004, GR005 e GR006 e deve conter baterias de litio ou tipo palito (AAA).	
144	2	UN	**MISTURADOR ELETRICO DE ARGAMASSA E TINTA** - Descrição Geral Misturador elétrico portátil, destinado à preparação e homogeneização de soluções líquidas ou pastosas, com ou sem sólidos, tais como argamassas, tintas, rejuntes, gesso, impermeabilizantes e materiais similares. Equipamento dotado de controle de velocidade e ergonomia adequada para uso contínuo em serviços de construção civil e manutenção. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS Tensão de alimentação:127 V Potência nominal mínima: 1.200 W Rotação variável: faixa entre 200 e 950 rpm Sistema de regulagem de velocidade: eletrônico Tipo de acoplamento para haste: rosca padrão M14 Empunhaduras laterais ou alças ergonômicas com revestimento em material emborrachado ou equivalente, que proporcione aderência e conforto operacional Isolamento elétrico compatível com normas vigentes para equipamentos portáteis Capacidade para mistura de materiais de alta densidade ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUÍDOS 1 haste de mistura compatível com o acoplamento M14 1 pá misturadora/pá helicoidal para argamassa, tintas ou similares 2 chaves de aperto adequadas para instalação/remoção da haste	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
145	2	UN	**MORSA DE BANCADA 8"** - Material: ferro fundido nodular. Dimensões: 203mm (largura do mordente); 200mm (abertura máxima). Mordentes integrados ao corpo. Acabamento: pintura a pó eletrostática. Bigorna de alta resistência.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
146	1	UN	**COMPRESSOR DE AR PORTATIL** - Potência do motor: 2,0 cv (hp) Capacidade de produção de ar (deslocamento teórico): 8,0 pcm (pé³/min). Capacidade do reservatório: mínimo 21 litros. Pressão máxima de trabalho: 80 lbf/pol². Pressão máxima: 120 lbf/pol². Tipo de saída: Com engate rápido de 1/4POL. Tensão (V):	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			220 V. Frequência: 60 Hz. Informações adicionais: produto de boa qualidade e resistente.	
147	2	UN	**MOTOESMERIL MONOFASICO BIVOLT 1 HP** - monofásico Bivolt; Potência: 1 HP Rotação Mínima: 3000 RPM Diâmetro do rebolo: 8".	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
148	5	UN	**NIVEL DE ALUMINIO 40" 3 BOLHAS** - Aplicacao: Para nivelar superficies em geral; Material: Aluminio; Dimensao aproximada: 100cm (comprimento); Tamanho: 40pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e contem 3 bolhas para nivelamento, sendo 1 vertical, 1 horizontal e 1 inclinada em 45°.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
149	10	UN	**NIVEL DE MADEIRA 14"** - Aplicacao: Para nivelar superficies em geral; material: Madeira; Tamanho: 14pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, com bolha horizontal e vertical 360°.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
150	30	UN	**PA DE BICO 4 COM CABO EM Y** - Aplicacao: Para utilizacao em construcao civil, agricultura e jardinagem; Material: Pa de aco e cabo de madeira com terminacao Y em polipropileno; Dimensao minima: 68cm (comprimento do cabo); Numero: 4; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
151	30	UN	**PA QUADRADA 4 COM CABO EM Y** - Aplicacao: Para utilizacao em construcao civil, agricultura e jardinagem; Material: Pa de aco e cabo de madeira com terminacao Y em polipropileno; Dimensao minima: 68cm (comprimento do cabo); Numero: 4; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
152	2	UN	**PAQUIMETRO DIGITAL 150MM** - Material: Aco inox; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, com fonte de alimentacao por bateria de 1,5v; erro de medicao de 0,03mm, capacidade de 150mm e display LCD.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
153	3	UN	**PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO** - parafusadeira furadeira de impacto com motor Brushless sem escovas de carvão. Mandril metálico robusto e design ergonômico compacto ideais para trabalhos pesados. Dados técnicos: -voltagem da bateria: 18v -torque (suave/duro/máx.): mínimo 28/50/ 50 nm; -nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade): 450 ou 460 / 1.800 -tipo de bateria: lítio; -nº máx. De impactos: 27.000 i.P.M.; -amplitude de aperto, min./máx.: 1,5 / 13mm; -peso com bateria: aproximadamente 2,4 kg; -	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			configurações de torque: 20+2. Diâmetro de perfuração -ø máx. De perfuração em alumínio: 13mm; -ø máx. De perfuração em madeira: 35mm; -ø máx. De perfuração em aço: 13mm; -ø máx. De perfuração em alvenaria: 13mm; -ø máximo do parafuso: 10mm. -ø do parafuso -ø máx. De perfuração em alumínio: 13mm; -ø máx. De perfuração em madeira: 35mm; -ø máx. De perfuração em aço: 13mm; -ø máx. De perfuração em alvenaria: 13mm; -ø máximo do parafuso: 10mm. Inclui: -2 baterias 2.0 ou 3.0 ah com indicador de carga. -carregador bivolt (110 ¿ 220) profissional; -maleta l-case. Permitido variação superior dos dados técnicos em 15%	
154	25	UN	**PENEIRA FEIJAO 55CM ARO DE MADEIRA** - Material: Filtro de aco e aro de madeira; Dimensoes aproximadas: 55cm (diametro); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
155	20	UN	**PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM** - Tipo: Chibanca; Aplicacao: Para utilizacao em agricultura, jardinagem e construcao civil; Material: Picareta de aco e cabo de madeira; Dimensoes aproximadas: 90cm (comprimento do cabo); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
156	5	UN	**PINCEL CHATO 20** - Tipo: Artistico; Material: Cabo de acrilico, virola niquelada e cerdas em pelo de orelha de boi; Numero: 20; Informacoes adicionais: Cabo curto e pincel chato.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
157	1	UN	**FERRAMENTA DE FIXAÇÃO DE PINOS ACIONADA A PÓLVORA PORTÁTIL** - Aplicação: para fixação e amarração de alvenaria, fixação de forros, guias de drywall, steel frame, instalações elétricas e hidráulicas. Tipo: fixação à pólvora. Possui regulador de potência. Utiliza fincapinos calibre 27 (6,8 x 11 mm). Informações adicionais: produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
158	2	UN	**PLAINA ELETRICA MANUAL 620W** - Largura de corte 82mm; Profundidade maxima de corte 9mm; Com calibrador de profundidade de desbaste; Com guia reta para aplainamento com face de referencia; Potencia 620W; Tensao: 110v; Garantia minima de 12 meses.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
159	12	UN	**PNEU 3,25" X 8" PARA CARRINHO DE MAO** - Tamanho: 3,25pol x 8pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente, com roda metalica, camara e 2 lonas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

160	20	UN	**PONTEIRO GRANDE DE ACO PRETO 3/4" X 8"** - Material: Aco carbono SAE 1045 temperado; Tamanho: 3/4pol x 8pol; Informacoes adicionais: produto de boa qualidade e com acabamento em pintura eletrostatica em po na cor preta.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
161	30	UN	**PONTEIRO DE ACO SEXTAVADO 12"** - Material: Aco; Formato: Sextavado; Tamanho: 12pol; Informacoes adicionais: produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
162	4	PCT	**PREGO FINCAPINO COM ARRUAELA 27MM** - Material: Aco galvanizado; Dimensao: 27mm; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Embalagem contendo 250 pinos e arruelas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
163	12	UN	**PRUMO DE ACO 700G** - Aplicacao: Para alinhamento de paredes; Material: Aco; Peso aproximado: 700g; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
164	5	UN	**REBITADOR ALAVANCA RA 450** - Tipo: Alavanca; Aplicacao: Para aplicacao de rebites na juncao de materiais diversos; Material: Corpo de aco cromado, revestimento do cabo em borracha; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com cabo anatomico.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
165	6	PCT	**REBITE POP 306** - Material: Aluminio; Dimensoes aproximadas: 3,2mm x 6mm (diametro x comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente; Fornecimento: Embalagem contendo 1000 unidades.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
166	6	UN	**REBOLO PARA ESMERIL 6" X 1" X 1.1/4" GRAO 100** - Aplicacao: Para uso em esmeril; Dimensoes aproximadas: 6pol (diametro total), 1.1/4pol (diametro do furo rebolo), 1pol (espessura); Infomacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
167	12	UN	**REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2M** - Aplicacao: Para alinhamento de superficies; Material: Aluminio; Dimensoes aproximadas: 4,5cm x 2m (largura x comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
168	15	UN	**RODA COM PNEU 3,25" X 8" PARA CARRINHO DE MAO** - Tamanho: 3,25pol x 8pol (pneu); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

169	12	UN	**RODEL 80MM** - Aplicacao: Para substituicao de pontas em equipamento de corte em piso manual; Material: Ponta de Widea; Dimensoes aproximadas: 80mm x 7mm (comprimento x diametro); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
170	10	UN	**ROLDANA DE FERRO N20** - Tipo: Roldana de ferro com 1 canal e gancho; Capacidade 200kg; Medida: 200mm. Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
171	20	UN	**ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5CM COM CABO** - Material: Rolo de espuma e cabo de plastico; Dimensoes aproximadas: 5cm (largura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
172	50	UN	**ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM COM CABO** - Material: Rolo de espuma e cabo de plastico; Dimensoes aproximadas: 9cm (largura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
173	15	UN	**ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM COM CABO** - Material: Rolo de espuma e cabo de plastico; Dimensoes aproximadas: 15cm (largura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
174	50	UN	**ROLO DE LA PARA PINTURA 9CM COM CABO** - Material: Rolo de la natural e cabo de plastico; Dimensoes aproximadas: 9cm (largura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
175	100	UN	**ROLO DE LA PARA PINTURA 23CM COM CABO** - Material: Rolo de la natural e cabo de plastico; Dimensoes aproximadas: 23cm (largura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
176	100	UN	**ROLO DE LA PELO ALTO PARA PINTURA 23CM** - Material: Rolo de la natural; Dimensoes aproximadas: 23cm (largura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e sem cabo.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
177	100	UN	**ROLO DE PINTURA 46CM** - Material: Rolo de microfibra poliester; Dimensoes aproximadas: 46cm (largura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
178	2	RL	**ROLO DE NYLON REDONDO PARA ROCADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3MM 2KG** - Aplicacao: Para uso em rocadeiras a gasolina e eletricas; Dimensoes aproximadas: 248m (comprimento), 3mm (espessura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade; Fornecimento: Rolo contendo 2kg.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

179	200	UN	**ROLO ANTIGOTA 23CM** - Material: La sintetica; Dimensoes aproximadas: 23cm (largura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com duas faixas (verde e amarela).	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
180	100	UN	**ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 46CM** - Material: Rolo de poliamida; Dimensoes aproximadas: 46cm (largura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
181	50	UN	**ROLO PARA TEXTURA MEDIA SEM SUPORTE 23CM** - Tipo: Rolo para textura media; Dimensao aproximada: 23cm (comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e deve ser compativel com massas texturizadas diversas.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
182	10	UN	**SAPATILHA ZINCADA PARA CABO DE ACO 1/2"** - Tamanho: 1/2; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e galvanizado.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
183	2	UN	**SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PORTÁTIL 7"** - Ferramenta elétrica portátil, do tipo manual, destinada à execução de cortes retos e em ângulo em madeira e materiais derivados. Dotada de motor elétrico com potência nominal de 1.800 W, compatível com disco de corte de diâmetro nominal de 185 mm (7 1/4”). Apresenta capacidade de corte de aproximadamente 63,5 mm a 90°, 45 mm a 45° e 35 mm a 50°, com base ajustável para regulagem da profundidade e inclinação do corte. Possui sistema de proteção do disco com cobertura móvel de segurança, empunhadura ergonômica e dispositivo de travamento do eixo para substituição do disco. Alimentação elétrica em tensão nominal de 220 V, em corrente alternada, com sistema de isolamento elétrico de segurança ou equivalente, conforme normas técnicas aplicáveis. Construção robusta, adequada ao uso em atividades de obra, manutenção e serviços gerais. Acompanha lâmina de serra do tipo TCT (metal duro), chave sextavada para troca da lâmina e guia reta para cortes longitudinais. Fornecida com manual de instruções em língua portuguesa.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

184	2	UN	**SERRA TICO-TICO ELÉTRICA PORTÁTIL** - Ferramenta elétrica portátil, do tipo serra tico-tico com ação pendular, destinada à execução de cortes retos e curvos em madeira, plásticos e materiais similares. Equipamento provido de motor elétrico com potência mínima de 650 W e alimentação em tensão nominal de 220 V em corrente alternada, com isolamento elétrico de segurança ou equivalente conforme normas técnicas aplicáveis. O equipamento deve apresentar comprimento de golpe nominal de aproximadamente 13/16″ (20,6 mm), permitindo avanço eficiente da lâmina nos cortes. A serra deve dispor de sistema de ajuste de sapata/base para cortes angulares, empunhadura ergonômica, dispositivo de ação pendular ajustável e mecanismo para troca de lâmina sem necessidade de ferramentas complementares, quando aplicável. A serra tico-tico deve incluir lâmina de serra compatível, chave sextavada para ajuste/troca de lâmina e guia reta, com construção robusta adequada ao uso em atividades de obras, manutenção e serviços gerais. Fornecida com manual de instruções em língua portuguesa.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
185	15	UN	**SERROTE 22" 7 DENTES** - Aplicacao: Para corte de madeiras; Material: Lamina de aco e cabo de madeira; Tamanho: 22pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com cabo ergonomico.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
186	2	UN	**SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS A BATERIA** - Equipamento portátil, do tipo soprador e aspirador de folhas a bateria, destinado à limpeza de áreas externas e internas, com capacidade de deslocar e aspirar detritos leves, folhas e resíduos orgânicos de superfícies planas. Alimentado por bateria recarregável de 18 V, com sistema de acionamento elétrico sem fio, proporcionando mobilidade e flexibilidade de uso em áreas sem acesso fácil à rede elétrica. Deve ser provido de motor elétrico e sistema de ventilação dimensionados para operação eficiente na função de sopro e na função de aspiração, com tubo e/ou canal de ar projetados para direcionamento da saída e entrada de ar conforme o modo selecionado. Deve apresentar design ergonômico, empunhadura confortável e construção robusta, adequada a atividades de manutenção e limpeza de jardins, calçadas e demais áreas	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			externas. O conjunto deve incluir bateria recarregável de 18 V e carregador compatível com tensões 127 V/220 V em corrente alternada, com indicadores de status de carregamento e proteções elétricas básicas. O equipamento deve ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa e acessórios básicos para operação, quando aplicáveis. A estrutura e os materiais que compõem o soprador e aspirador devem assegurar boa durabilidade e resistência ao uso normal previsto, com acabamento adequado que permita remoção de detritos sem comprometer a integridade do equipamento.	
187	2	UN	**SOPRADOR TÉRMICO ELÉTRICO PORTÁTIL** - Ferramenta elétrica portátil do tipo soprador térmico, destinada ao aquecimento e moldagem de materiais plásticos, bem como a outras aplicações que requeiram fluxo de ar quente controlado, como remoção de revestimentos e secagem de superfícies (indicado para trabalhos em materiais maleáveis como plásticos e similares). Equipamento com motor elétrico dimensionado para potência total de aproximadamente 2.000 W, alimentado por rede elétrica em tensão nominal de 220 V, frequência 60 Hz, com sistema de isolamento elétrico de segurança conforme normas técnicas aplicáveis. O soprador deve dispor de sistema de controle de fluxo e temperatura por 3 estágios, possibilitando variação de intensidade de ar quente para adequar a saída térmica às diferentes necessidades de uso (por exemplo, estágios com potência incremental e respectivas faixas de temperatura e fluxo de ar). O equipamento deve ser construído com empunhadura ergonômica e carcaça robusta, adequada ao uso profissional e contínuo, e incluir conjunto de acessórios de aplicação, consistindo em: 1 bocal plano para distribuição linear do ar quente; 1 bocal de desvio para redirecionamento do fluxo; 1 bocal de ponta para concentração do fluxo em áreas menores; 1 bocal de deflexão para aplicações específicas de aquecimento direcionado. Fornecido com manual de instruções	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			em língua portuguesa e demais itens básicos para operação segura. A construção e materiais empregados devem assegurar durabilidade e resistência compatíveis com uso típico em oficinas, indústrias ligeiras e serviços de manutenção.	
188	50	UN	**SUPORTE TIPO GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA 23CM** - Aplicacao: Para apoio em pinturas; Material: Arame de aco e cabo plastico anatomico; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e resistente.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
189	30	UN	**TALHADEIRA GRANDE DE ACO 3/4" X 12"** - Tipo: Lisa; Aplicacao: Para cortar revestimentos, tijolos, concretos e outros materiais resistentes; Material: Aco carbono; Dimensoes aproximadas: 3/4pol x 12pol (diametro x comprimento); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e com pintura eletrostatica.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
190	3	UN	**TESOURA VERGALHAO 30"** - Aplicacao: Para cortar vergalhao e ferro; Material: Aco carbono; Dimensao: 30" (760mm); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, resistente e deve possuir mecanismo de alavanca dupla.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
191	10	UN	**TRANSFORMADOR 127/220V** - Tipo: Auto transformador; Potencia nominal: 5.000VA; Potencia real: 3600W; Tensao de entrada: Bivolt (127V ou 220V, com chave seletora); Tensao de saida 127V ou 220V.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
192	5	UN	**TRENA DE FIBRA DE VIDRO 100M** - Material: Fibra de vidro; Dimensao aproximada: 100m (comprimento da trena); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e milimetrado de cm em cm.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
193	50	UN	**TRENA DE ACO 5M** - Material: Aco; Dimensao aproximada: 5m (comprimento da trena); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade milimetrado de cm em cm.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
194	50	UN	**TRINCHA 1/2"** - Material: Cerdas de material sintetico e cabo de plastico; Tamanho: 1/2pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e que pode ser usada em qualquer tipo de superficie.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
195	50	UN	**TRINCHA 3/4"** - Material: Cerdas de material sintetico e cabo de plastico; Tamanho: 3/4pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e que pode ser usada em qualquer tipo de superficie.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

196	50	UN	**TRINCHA 1"** - Material: Cerdas de material sintetico e cabo de plastico; Tamanho: 1pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e que pode ser usada em qualquer tipo de superficie.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
197	50	UN	**TRINCHA 1.1/2"** - Material: Cerdas de material sintetico e cabo de plastico; Tamanho: 1.1/2pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e que pode ser usada em qualquer tipo de superficie.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
198	150	UN	**TRINCHA 2"** - Material: Cerdas de material sintetico e cabo de plastico; Tamanho: 2pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e que pode ser usada em qualquer tipo de superficie.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
199	150	UN	**TRINCHA 2.1/2"** - Material: Cerdas de material sintetico e cabo de plastico; Tamanho: 2.1/2pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e que pode ser usada em qualquer tipo de superficie.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
200	150	UN	**TRINCHA 3"** - Material: Cerdas de material sintetico e cabo de plastico; Tamanho: 3pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e que pode ser usada em qualquer tipo de superficie.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
201	150	UN	**TRINCHA 4"** - Material: Cerdas de material sintetico e cabo de plastico; Tamanho: 4pol; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade e que pode ser usada em qualquer tipo de superficie.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
202	1	UN	**TUPIA MANUAL ELÉTRICA PINÇA Ø 6 MM (1/4")** - Ferramenta elétrica manual, do tipo tupia de mão, destinada à execução de operações de desbaste, acabamento e entalhe em madeira, derivados de madeira e materiais compatíveis. Equipamento alimentado por corrente elétrica em tensão nominal de 220 V com motor de potência mínima de 530 W, projetado para operação contínua em serviços de carpintaria, marcenaria e acabamentos em geral. O equipamento deve ser provido de pinça (collet) com capacidade para porta-ferramentas de Ø 6 mm (1/4"), garantindo firmeza e precisão na fixação de fresas, lâminas ou acessórios compatíveis. A construção do corpo deve proporcionar empunhadura ergonômica e equilíbrio para operação manual, com sistema de proteção e isolamento conforme normas técnicas aplicáveis. Deve ser fornecido com os seguintes acessórios básicos: Guia de corte para orientação da trajetória de fresagem;	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

			Guia padrão para operações de contorno e alinhamento; Chave de aperto/ajuste para instalação e substituição de acessórios. O equipamento deve apresentar acabamento robusto e durável, confeccionado com materiais adequados para suportar uso regular em ambiente de trabalho, assegurando resistência mecânica e estabilidade operacional. Deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa e demais itens necessários para operação básica.	
203	3	UN	**SERRA MARMORE ELETRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 WATTS, VOLTAGEM 110 VOLTS, ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM):** MÍNIMO DE 12.000, BASE AJUSTAVEL: 45 - 90º, PROFUNDIDADE DO CORTE A 90º: 34 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE A 45º: 21 MM, DIAMETRO DO DISCO: MÍNIMO DE 110 MM.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP

JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG,** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA,** sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal n° 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

( ) **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

( ) **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.

Assinado digitalmente por Chirlen Francisco dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
Data: 30/07/2026 13:18:34 -03:00

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Data: 30/07/2026 13:26:39 -03:00

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☑ SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PARÂMETROS:

Forma de Realização	◉	Eletrônico	○	Não eletrônico
SRP	◉	Sim	○	Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preços para a aquisição parcelada de ferramentas e equipamentos para atendimento das diversas demandas de manutenção predial e infraestrutura urbana do Município de Lagoa Santa/MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A vida útil e a segurança das instalações públicas são diretamente influenciadas pela continuidade das ações de conservação e manutenção. Compete ao poder público assegurar que seus edifícios e espaços estejam em condições ideais de operabilidade e segurança para o bem-estar dos cidadãos e servidores. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de manter o patrimônio público municipal preservado, evitando a degradação estrutural e garantindo ambientes adequados à prestação dos serviços públicos.

2.2 A aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção predial visa suprir a ausência de estoque atual e atender à natureza contínua e imprevisível das demandas. A disponibilidade desses insumos é essencial para o cumprimento do cronograma de intervenções, impactando

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

diretamente na eficiência das manutenções preventivas e corretivas. A carência ou a falta de reposição desses materiais comprometeria o desempenho operacional das equipes, podendo inviabilizar reparos essenciais em prédios e vias urbanas.

2.3 A contratação assegurará o fornecimento do instrumental necessário para que as equipes de serviço desempenhem suas funções com eficácia, segurança e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Isso garante a padronização e a agilidade no atendimento das demandas.

2.4 Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que compõe este processo administrativo, a logística e o correto abastecimento dos insumos impactam diretamente o cronograma de atendimento das demandas, os custos das intervenções e, principalmente, a segurança das construções.

2.5 Considerando, portanto, a necessidade de conservação e manutenção do patrimônio público municipal e da realização de obras novas, fica demonstrado o interesse público e a oportunidade dessa contratação, permitindo que a Administração Pública disponha dos insumos necessários para cumprir com suas atribuições legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de ferramentas e equipamentos de manutenção predial, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP). Isso permitirá a reposição contínua do estoque e o atendimento ágil às demandas preventivas e corretivas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (PMLS), garantindo a adequada conservação do patrimônio sob gestão municipal.

3.2. A contratação será regida pelo critério de menor preço por item. Esta estratégia visa ampliar a participação de fornecedores no certame, fomentando a competitividade e potencializando a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, visto que permite a especialização de lances por categoria de ferramentas.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade fática da Administração. Tal abordagem assegura a eficiência da contratação ao alinhar as aquisições ao planejamento financeiro, técnico e operacional do Município. Dessa forma, a entrega dos materiais ocorrerá nos locais indicados e nos momentos adequados para cada intervenção, evitando custos desnecessários com grandes estoques e garantindo que os insumos corretos estejam disponíveis para o pronto atendimento das demandas de manutenção.

3.4. Com a implementação desta solução, a Administração busca assegurar que tanto as equipes efetivas quanto as terceirizadas disponham de instrumental moderno e em perfeitas condições de uso, resultando em serviços

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

de manutenção mais ágeis, seguros e eficazes, preservando a integridade das edificações e espaços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualidade e normas técnicas

4.1.1. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade definidos por normas técnicas reconhecidas, especialmente aquelas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como será exigido o Selo de Identificação da Conformidade - INMETRO para os itens cuja certificação é compulsória.

4.1.2. Todos os materiais devem ser novos e de primeiro uso e apresentar resistência adequada às condições operacionais, sendo vedado o uso de materiais recondicionados ou substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente.

4.2. Requisitos de garantia e validade:

4.2.1. Os materiais e equipamentos deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, assegurando-se, em qualquer hipótese, a aplicação das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O prazo mínimo de garantia técnica será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante do equipamento seja superior a este período, prevalecerá obrigatoriamente o prazo maior. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar os respectivos certificados e termos de garantia, garantindo que o Município usufrua da cobertura mais extensa disponível para cada tipo de ferramenta ou equipamento.

4.2.2. O prazo mínimo estabelecido no subitem anterior justifica-se por corresponder ao período padrão praticado habitualmente pelos fabricantes do mercado, o que assegura a proteção do patrimônio público e a eficiência da contratação.

4.2.3. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) em relação ao período total de vida útil estabelecido pelo fabricante.

4.3. Requisitos de sustentabilidade:

4.3.1. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, tanto na sua fabricação quanto no

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

transporte e uso, evitando o uso de substâncias nocivas ao meio ambiente ou à saúde humana.

4.3.2. Sempre que possível os materiais devem ser produzidos com práticas que promovam o uso eficiente de matérias-primas e energia, contribuindo para a sustentabilidade na cadeia produtiva.

4.3.3. Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

4.4. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.4.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.5. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante forneceu objeto compatível com o objeto do edital.

4.5.2. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnica devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação.

4.6. Justificativa para indicação de marca de referência:

4.6.1. No que tange às especificações técnicas dos itens disco de corte diamantado (itens 62, 63, 64, 65 e 67) e lâmina de serra (itens 111 e 112), foram indicadas marcas de referência exclusivamente com o intuito de balizar o padrão de qualidade e desempenho exigido pela Administração, conforme facultado pelo Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que tal indicação não possui caráter restritivo, sendo meramente exemplificativa. Portanto, os licitantes poderão oferecer produtos de outras marcas, desde que apresentem características técnicas similares ou equivalentes ao paradigma mencionado, cabendo ao fornecedor comprovar que o item ofertado atende integralmente aos requisitos de durabilidade e segurança necessários à execução do objeto.

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega:

5.1.1.1. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na autorização de fornecimento.

5.1.1.2. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será de segunda à sexta-feira das 8h00 às 15h00.

5.1.1.3. Será de responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos no local de entrega.

5.1.1.4. De forma alguma a contratante receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.

5.1.1.5. Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.

5.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens do objeto contratual de forma **PARCELADA**.

5.1.3. **Do prazo de entrega / execução:**

5.1.3.1. O prazo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da autorização de fornecimento.

5.1.3.2. A contratada deverá realizar a entrega dos bens de forma parcelada, mediante a emissão da autorização de fornecimento pela contratante.

5.1.3.3. A participação no certame implica plena ciência e aceitação do prazo de entrega estabelecido.

5.1.3.4. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

5.1.3.5. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.3.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.3.7. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.3.8. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do fornecedor, conforme condições estabelecidas.

5.1.4. **Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:**

5.1.4.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.5. **Da garantia do objeto:**

5.1.5.1. Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues com suas respectivas datas de garantia válidas.

5.1.5.2. Os materiais e equipamentos deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, assegurando-se, em qualquer hipótese, a aplicação das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.1.5.3. O prazo mínimo de garantia técnica será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.1.5.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante do equipamento seja superior a este período, prevalecerá obrigatoriamente o prazo maior.

5.1.5.5. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar os respectivos certificados e termos de garantia, garantindo que o Município usufrua da cobertura mais extensa disponível para cada tipo de ferramenta ou equipamento.

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

5.1.6. **Da validade do objeto:**

5.1.6.1. No ato da entrega, a validade dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade remanescente em relação ao período total de vida útil estabelecido pelo fabricante.

5.1.7. Demais condições:

5.1.7.1. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total do fornecimento.

5.1.7.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, exigindo controle direto do estoque, qualidade e prazos de entrega. A subcontratação poderia dificultar o rastreamento da origem dos produtos, prejudicar a padronização dos materiais e comprometer a gestão contratual, que requer comunicação direta com o fornecedor responsável. Assim, a execução direta pelo contratado assegura a qualidade, regularidade e responsabilidade integral sobre o fornecimento, atendendo aos princípios da eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Áriston Geraldo Mota, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Rafael Almeida Paraguai Primo.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao(à) servidor(a) Claudio Cesar Mendes, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Neivaldo José Costa.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (*** .699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (*** .001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento, desconformidade da quantidade entregue ou da qualidade/especificações dos bens fornecidos.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e conter o número da solicitação de fornecimento e o número do Contrato/Ata de Registro de Preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, sendo acompanhada das certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal perante às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

7.1.3. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00

7.2. Do Reajuste:

7.2.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo. A adoção deste índice fundamenta-se no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o IPCA reflete com maior precisão a realidade de mercado dos insumos de consumo industrial e varejo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação de forma aderente à natureza do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	◉	Menor Preço	○	Maior Desconto	○	Melhor Técnica e Preço		
	○	Melhor Técnica	○	Maior Retorno Econômico	○	Maior Lance		
	○	Não se aplica						
Parcelamento do objeto	◉	Por Item	○	Por Lote	○	Global		
Natureza do Objeto	○	Materiais	○	Serviços	○	Alienação	○	Concessão
	○	Obras e serviços de engenharia	◉	Materiais para obras e serviços de engenharia				
Continuidade	○	Continuada	○	Não continuada	◉	Não se aplica		
Complexidade do objeto	◉	Comum	○	Especial	○	Não se aplica		
Mão de obra com dedicação exclusiva	○	Predominante	○	Não Predominante	◉	Não se aplica		

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. **O valor total estimado da contratação será de R$** * Informação ocultada conforme demanda do Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A metodologia utilizada para obtenção da estimativa do valor consta no Quadro Comparativo de Prévias e demais documentos, se for o caso, anexos aos autos, elaborados pelo Departamento de Compras, mediante a adoção de cesta de preços, em consonância com os requisitos do art. 23, § 1º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos materiais.

10.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e a execução contratual.

10.3. Comunicar à Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto.

10.4. Notificar à contratada, no prazo de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades.

10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

10.7. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.8. Assegurar livre acesso aos empregados da contratada, desde que devidamente identificados e uniformizados, no local determinado para a entrega.

10.9. Fiscalizar a manutenção pela contratada das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.

10.10. Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais apresentadas pela contratada.

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações legais constantes deste instrumento e seus anexos no que se refere à tempestividade, qualidade, quantidades, prazos, locais e demais condições pactuadas.

11.2. Atender rigorosamente às especificações, normas atinentes ao objeto e legislação aplicável.

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte do (s) produto (s) de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento em local indicado pela contratante.

11.4. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo contratante dentro do prazo fixado.

11.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Responsabilizar-se por todas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os itens fornecidos e o pessoal necessário à execução contratual.

11.8. Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se refere à execução deste contrato.

11.9. Entregar os materiais nos termos, condições e prazos definidos neste Termo de Referência, assegurando que o transporte seja realizado em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, por meio de veículos e métodos que minimizem a emissão de poluentes e evitem o uso de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.

11.10. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações.

11.11. Todos os materiais devem possuir os selos do órgão competente quando houver determinação específica.

11.12. Todos os materiais entregues devem ser novos e de primeiro uso, dentro do prazo de validade e, quando aplicável, possuir certificação compulsória do INMETRO e conformidade com as normas da ABNT.

11.13. Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as referências descritas e anexadas a este Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

11.14. Os produtos fornecidos devem observar a legislação ambiental vigente, sendo vedado o uso de substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente em sua composição, devendo a Contratada priorizar materiais fabricados com práticas de eficiência de matérias-primas e energia.

11.15. Os bens devem ser acondicionados em embalagem adequada, que utilizem materiais recicláveis e em quantidade reduzida de volumes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.16. No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados dos respectivos certificados e termos de garantia.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

_____	_____
Áriston Geraldo Mota Gestor do contrato	Cláudio Cesar Mendes Fiscal do contrato
_____	_____
Rafael Almeida Paraguai Primo (servidor em férias) Suplente - Gestor do contrato	Neivaldo José Costa Suplente - Fiscal do contrato

Assinado por 3 pessoa(s): Neivaldo José Costa (***.944.866-** em 30/07/2026 09:04:26 -03:00), Rafael Almeida Paraguai Primo (***.699.166-** em 30/07/2026 10:38:16 -03:00), Cláudio César Mendes (***.001.986-** em 30/07/2026 08:45:36 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=fb5ee6f1-3444-4fbd-9a0a-b4a05901d43a

Assinado digitalmente por Chirlen Francisco dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
Data: 30/07/2026 13:18:36 -03:00

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Data: 30/07/2026 13:26:40 -03:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**ALESSANDRO JORGE SALVINO** Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente ***.356.056-**

Empresa: **CNPJ:** **Endereço:** **Representante:** **CPF:**	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 5.108/23 e do Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão RP n° 041/2026, Processo Administrativo nº 110/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório.

1.2.2. Termo de Referência.

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**.

1.2.3.1. Os produtos registrados não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem e correlatos.

1.2.3.2. A troca de marca está condicionada a aprovação da unidade competente em procedimento instruído com a

justificativa/motivação da troca, comprovação de fato superveniente impeditivo para continuidade do fornecimento, amostra do novo produto, se for o caso, e documentação que comprove:

1.2.3.2.1. Atendimento aos requisitos e especificidades técnicas do edital;

1.2.3.2.2. Qualidade equivalente ou superior, em relação à marca originalmente ofertada;

1.2.3.2.3. Valor igual ou inferior ao item originalmente registrado.

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.

2.2. Não foram registrados órgãos ou entidades participantes para presente ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão realizados pela seguinte Secretaria Municipal: De Infraestrutura e Meio Ambiente, através dos gestores e fiscais da Ata, designados no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- **Gestor:** Áriston Geraldo Mota
- **Suplente:** Rafael Almeida Paraguai Primo

- **Fiscal:** Claudio Cesar Mendes
- **Suplente:** Neivaldo José Costa

3.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador.

4.1.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. O referido instrumento contratual no subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, registrando os licitantes que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando a classificação da licitação;

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no título e cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente fundamentada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **CONTRATADA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **CONTRATADA** requerer ao **CONTRATANTE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.2.1. Neste caso, a **CONTRATADA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

6.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **CONTRATADA**, nos termos do item anterior, o **CONTRATANTE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.2.6. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o registro de preços:

6.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 14/05/2026.

6.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.4.8. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.5. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: http://protocolo.betha.cloud, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.6. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo órgão gerenciador, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação é de R$ XXX (extenso).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00

7.3. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7.4. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

7.5.1. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

7.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

7.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

7.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

7.9. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a contratada deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

7.10. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

7.11. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.12. Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.14. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE** e participantes:

8.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

8.1.10. Demais obrigações presentes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão gerenciador e participantes, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

9.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.1.6.1. O **CONTRATANTE** e os participantes ficarão autorizados a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à nota fiscal, ao setor responsável pela fiscalização da ata, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas pelo Edital para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário.

9.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames médicos cumprimento dos limites legais quanto à jornada de trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos da atividade e cumprimento das cotas de reserva de vagas previstas em lei.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão gerenciador e aos participantes.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador e participantes.

9.1.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE,** qualquer atividade ou fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.19. Demais obrigações presentes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro da **CONTRATADA** será cancelado pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA** sem justificativa razoável.

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada à **CONTRATADA** não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **CONTRATANTE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **CONTRATANTE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público.

10.5.2. A pedido da **CONTRATADA**, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.2. É dever da **CONTRATADA,** de acordo com Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como comunicar incidentes de segurança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão RP n° 041/2026, Processo Administrativo nº 110/2026 regendo-se pelas normas da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 5.108/23, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lagoa Santa, 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO JORGE SALVINO

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da empresa)

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP n° 041/2026.**

EMPRESA:						
CNPJ:						
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MARCA**	**(R$)**	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL R$ ..... (POR EXTENSO)						

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO JORGE SALVINO

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da empresa)

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF:

Assinado digitalmente por Chirlen Francisco dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
Data: 30/07/2026 13:18:38 -03:00

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Data: 30/07/2026 13:26:41 -03:00

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome: **Cargo:** **CPF:**	**ALESSANDRO JORGE SALVINO** Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente ***.356.056-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: **CNPJ:** **Endereço:** **Representante:** **CPF:**	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão n° 041/2026, Processo Administrativo nº 110/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transparência parcial ou total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **XXXXXXXXX** (**valor por extenso**).

EMPRESA: **CNPJ:**					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
299	**02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00**
335	**02.004.006.15.452.0023.2153.3.3.90.30.00**

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 14/05/2026.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: http://protocolo.betha.cloud, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA,** cumprir todas as cláusulas deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE.**

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1° e 2°, do Decreto Presidencial n° 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal n° 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE,** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

11.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.3. É dever da **CONTRATADA,** de acordo com Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como comunicar incidentes de segurança.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal n° 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO JORGE SALVINO

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF: CPF

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Assinado digitalmente por Chirlen Francisco dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
Data: 30/07/2026 13:18:37 -03:00

Assinado digitalmente por ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Data: 30/07/2026 13:26:40 -03:00